



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 073/93

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

ART. 1º) Fica aberto na contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 15.350.000,00 (quinze milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente :

01.	PODER LEGISLATIVO		
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
3111.01-1.01.0012.001	=	Pessoal Civil	CR\$	650.000,00
3120.01-1.01.0012.001	=	Mat. Consumo	CR\$	80.000,00
3132.01-1.01.0012.001	=	Out.Serv.Encargos ..	CR\$	220.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINIST.FINANÇAS		
03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO		
3111.01-3.07.0212.003	=	Pessoal Civil	CR\$	300.000,00
03.02	SETOR DE FINANÇAS		
3111.01-3.08.0322.006	=	Pessoal Civil	CR\$	250.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.01	SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU		
3111.02-8.42.1882.008	=	Pessoal Civil	CR\$	1.200.000,00
3132.02-8.42.1882.008	=	Mat. de Consumo	CR\$	1.100.000,00
04.02	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
3111.01-8.42.4272.009	=	Pessoal Civil	CR\$	600.000,00
04.03	SETOR DE ESPORTE E DIF.CULTURAL		
3111.04-8.46.2242.010	=	Pessoal Civil	CR\$	750.000,00
05.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3111.01-13.75.4282.015	=	Pessoal Civil	CR\$	3.300.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
06.01	SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA		
3111.01-10.58.3232.016	=	Pessoal Civil	CR\$	2.900.000,00
07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.02	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
3111.08-10.58.5752.018	=	Pessoal Civil	CR\$	1.300.000,00
3132.07-10.58.5752.018	=	Out.Serv.Encargos ..	CR\$	1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

07.04	SETOR DE MANUTENÇÃO		
3111.01-16.88.5342.021=	Pessoal Civil	CR\$	200.000,00
3120.01-16.88.5342.021=	Mat. de Consumo ...	CR\$	300.000,00
07.06	SETOR DE ABASTECIMENTO		
3111.01-4.16.0972.023 =	Pessoal Civil	CR\$	500.000,00
3120.01-4.16.0972.023 =	Mat. de Consumo ...	CR\$	500.000,00
3132.01-4.16.0972.023 =	Out.Serv. Encargos.	CR\$	200.000,00

ART. 2o) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ART. 3o) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 1993

AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -

ANGATUBA